



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 1032/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 11 de agosto de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1247/20-CMV**
Vereador Mauro de Sousa Penido
Processo administrativo nº 11.543/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Existe algum planejamento ou intenção da atual Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência Social em implementar alguma forma de "aluguel social" para famílias em vulnerabilidade social, que no momento não podem pagar seu aluguel por determinados meses?
2. Se sim, especificar.
3. Se não, justificar.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



Valinhos, 04 de agosto de 2020.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Departamento Técnico Legislativo/GP

Ref.: Requerimento nº 1247/2020 de autoria do nobre Vereador Mauro de Souza Penido – (proc. nº 11543/2020 – CI nº 1277/2020 – DTL/GP).

Em resposta ao requerimento citado, de autoria da nobre Vereadora temos a informar que:

- 1. Existe algum planejamento ou intenção da atual Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência Social em implementar alguma forma de “Aluguel Social” para famílias em vulnerabilidade social, que no momento não podem pagar seu aluguel por determinados meses?**

R: Sim. A Lei que instituiu a concessão do benefício de Aluguel Social foi aprovada em 2017.

A Secretaria de Assistência Social propôs a regulamentação, através de lei, de um auxílio aluguel para famílias em situação de vulnerabilidade habitacional no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Enviada à Câmara Municipal a Lei nº 5565/2017, posteriormente alterada pela lei nº 5.777/19, foi aprovada e sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal. Esta Lei, assegura a concessão do auxílio à quantidade máxima de 30 famílias/mês, pelo período de 12 meses prorrogáveis por igual período, no valor de até 4,9 (quatro inteiros e nove décimos) do valor da UFMV. Os critérios de concessão são avaliados pelos profissionais das unidades estatais – CRAS e CREAS.

2. Se sim, especificar.

R: O auxílio aluguel consiste na concessão de benefício financeiro destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social devidamente acompanhadas pelos serviços PAIF e/ou PAEFI executados nas unidades de CRAS e CREAS da Secretaria de Assistência Social.

Também poderão ser assistidas famílias que se encontrarem em situação de emergência habitacional que não possuam outro imóvel próprio no município.

3. Se não, especificar.

R: Questão prejudicada.

Sem mais para o momento, a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.


DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Secretária